PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 035
De 25/08/15
A 03/09/15
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SANCIONADO
25/08/15

LEI MUNICIPAL N.º 1.258/2015

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, no Valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.09.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0016.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMED.	
02.09.12.361.0016.2038		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMED	
3.3.90.39	FICHA: 263	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.	R$ 100.000,00.
		Total da Suplementação	**R$ 100.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação.**

§ 1º - O **Projeto de Lei** tem o Valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), que se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial** de Dotação da Mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.04.123.		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMFIN.	
02.04.04.123.0005. 2091.		**MANUT DAS ATIV – CONV ESTADUAL.**	
3.3.90.39	FICHA: **70**	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.	R$ 100.000,00.
		Total da Anulação	**R$ 100.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **25 de Agosto de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal